

M. 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CÓPIA

LEI Nº 1908, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1978

Altera o artigo 19 da Lei nº 1524, de
14 de junho de 1972.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.19 - O artigo 19 da Lei nº 1524, de 14 de junho de 1972, passa a ter a seguinte redação:

"Art.19,- A Prefeitura Municipal de Ituiutaba concederá aos funcionários nomeados em caráter efetivo e aos servidores admitidos sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho há mais de cinco anos, bolsas de estudo em escolas de nível superior, com o objetivo de melhorar o nível técnico e cultura de seus servidores.

Parágrafo Único - As bolsas concedidas na forma deste artigo destinam-se a cursos das escolas superiores do Município.

Art.29 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam - cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 08 de novembro de 1978.


Acácio Alves Cintra Schrinho

- Prefeito de Ituiutaba -

njv/majo.